



**PROVIMENTO N° 02/2001**  
**(Revogado pelo Provimento n° 08, de 26 de abril de 2016)**

*Disciplina o recebimento das petições iniciais.*

— O DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

— **CONSIDERANDO** o elevado número de petições iniciais acompanhadas de documentos que dão entrada nos Cartórios de Distribuição e nos Cartórios, onde não funciona o serviço de Distribuição, bem como nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

— **CONSIDERANDO** a necessidade de um maior controle dos anexos que acompanham essas petições, possibilitando uma maior segurança por parte dos servidores que os recebem, evitando prejuízo aos jurisdicionados e contribuindo, assim, para uma maior celeridade na tramitação dos feitos.

— **RESOLVE:**

Determinar aos Cartórios de Distribuição e aos Cartórios, onde não funciona esse serviço, bem como aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais que, na primeira página das petições iniciais, além do recebimento, faça constar o número de páginas nelas contidas.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

*Des. Adalberto Correia de Lima  
Corregedor-Geral da Justiça*

Publicado no dia 02 de maio de 2001.